

~~Luciano Medeiros Filho  
Presidente~~



~~Presidente~~  
**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**

**CASA EUCLIDES MOTA**

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

~~Aprovado em 1ª e 2ª Votação  
Presidente  
Luciano Medeiros Filho~~

**PARECER Nº 02/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2026, QUE  
CONCEDE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS ACS's E ACE's DO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM PARA ADEQUAÇÃO AO COMANDO DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

Trata-se do Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que concede reajuste do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE's) do Município de Surubim, com a finalidade de adequação ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022. A proposta fixa o vencimento básico dos referidos servidores no valor correspondente a dois salários mínimos vigentes, resultando no montante de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

É o relatório. Passa a fundamentar.

No que compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, observa-se que o reajuste proposto decorre de determinação constitucional expressa, que estabelece o piso salarial dos ACS's e ACE's em valor equivalente a dois salários mínimos.

O valor previsto no Projeto de Lei, R\$ 3.242,00, encontra-se em conformidade com o salário mínimo vigente no exercício de 2026, fixado em R\$ 1.621,00, atendendo integralmente ao comando constitucional e à legislação municipal que recepcionou a Emenda Constitucional nº 120/2022.

Ressalta-se que a responsabilidade financeira da União, no custeio da política remuneratória desses profissionais, mitiga o impacto direto sobre as finanças municipais, não se verificando, portanto, afronta às normas de responsabilidade fiscal ou desequilíbrio orçamentário relevante.

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto pela **LEGALIDADE, RESPONSABILIDADE FISCAL e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 02/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

~~Aprovada em 1ª e 2ª Votação  
Presidente~~



Câmara Municipal de Surubim-PE

Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 11/02/2026

~~Presidente~~


**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA**

**C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31**

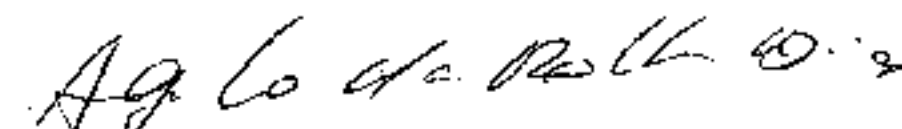
Após análise e discussão, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, acompanhando o voto do Relator, opinou unanimemente pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 02/2026.

Seja o expediente remetido ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim/PE.

Sala das comissões, 10 de fevereiro de 2026.

  
**ITAMAR CARLOS PEREIRA**  
Relator

  
**KATIANA MARIA FARIAS DE SENA**  
Presidente

  
**ANGELO DA ROCHA DIAS**  
Membro

  
**Luciano Medeiros Filho**  
Presidente